

EDITAL

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021**
Protocolo SEI: **EMDEC.2021.00001458-18**
Tipo: **MENOR VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**
Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação — Cartão Refeição e Cartão Alimentação — na forma de cartão eletrônico e/ou magnético equipados com chip de segurança para os empregados da EMDEC.**

Recebimento das Propostas de Preços, da Documentação de Habilitação e Sessão Pública do Pregão:

O início de acolhimento das propostas ocorrerá:	às 09h00 min do dia 24/08/2021.
O limite para envio das propostas comerciais será até:	às 09h00 min do dia 01/09/2021.
A abertura das propostas ocorrerá:	às 09h00 min do dia 01/09/2021.
O início da sessão de disputa de preços ocorrerá:	às 09h30 min do dia 01/09/2021.

ÍNDICE

1. Preâmbulo
2. Objeto
3. Vigência do Contrato, preço máximo admitido e recursos financeiros
4. Condições e restrições de participação
5. Caderno de Licitações
6. Informações
7. Impugnações ao edital
8. Credenciamento no aplicativo “Licitações-e”
9. Acesso ao sistema do Pregão Eletrônico
10. Proposta de Preços
11. Da análise das propostas e dos lances
12. Prazos e formas para encaminhamento da documentação de habilitação e proposta comercial
13. Dos Recursos
14. Da adjudicação
15. Assinatura do Contrato
16. Das Penalidades
17. Disposições Finais

ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Anexo I	Termo de Referência;
Anexo II	Modelo de Proposta;
Anexo III	Minuta de Contrato;
Anexo IV	Modelo de Declarações;
Anexo V	Folha de dados para elaboração do Contrato e indicação de gestor;
Anexo VI	Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
Anexo VII	Modelo Referencial de Atestado de Capacidade Técnica;
Anexo VIII	Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo IX	Termo de Ciência e Notificação Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
Anexo X	Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP.

EDITAL

PREGÃO nº	023/2021
PROTOCOLO SEI nº	EMDEC.2021.00001458-18
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO	MENOR VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
REGIME DE EXECUÇÃO:	PARCELADO

1. PREÂMBULO:

1.1. A **EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A**, empresa de economia mista municipal com sede nesta cidade de Campinas/SP, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério de julgamento de **menor valor por taxa de administração** objetivando a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação — Cartão Refeição e Cartão Alimentação — na forma de cartão eletrônico e/ou magnético equipados com chip de segurança para os empregados da EMDEC**, conforme condições e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública no modo de disputa aberto, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por empregado da EMDEC, denominado Agente de Licitação, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações-e” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A.

1.4. Prazo de Início de acolhimento das propostas: **09h00min** do dia **24/08/2021**; Início da sessão de disputa de preços: **09h30min** do dia **01/09/2021**. Obs.1: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.5. A licitação será processada e julgada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520/02, dos Decretos Municipais nº 14.218/03 e 14.602/04, da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14, Regulamento de Licitações e Contratos da EMDEC, bem como pelas deste edital e de seus anexos.

1.6. **AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DO OBJETO DESTE EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO ÀS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A EMDEC APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECIDO O DISPOSTO NO ART. 83, DA LEI FEDERAL Nº 13.303/2016 COM SUAS ALTERAÇÕES.**

2. OBJETO:

2.1. Este Edital tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação — Cartão Refeição e Cartão Alimentação — na forma de cartão eletrônico e/ou magnético equipados com chip de segurança para os empregados da EMDEC**, de acordo com as condições e especificações completas constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital, as quais deverão ser rigorosamente obedecidas.

2.2. No Anexo I – Termo de Referência e na minuta do contrato (Anexo III) estão fixadas as condições da prestação de serviços.

3. VIGÊNCIA DO CONTRATO, PREÇO MÁXIMO ADMITIDO E RECURSOS FINANCEIROS :

3.1. A vigência do Contrato a ser firmado com a **Proponente Vencedora** será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, conforme Minuta constante do **Anexo III**, de acordo com a legislação vigente.

3.2. A presente licitação é do tipo menor valor por taxa de administração.

3.3. O valor da maior taxa de administração admitida para o presente processo é sigiloso.

3.4. As despesas onerarão os recursos orçamentários e financeiros, reservados conforme conta contábil 4118 e 4119, a conta financeira 2101 e 2102, o centro de custo 423001 (35%) e 523001 (65%) e as fontes de receita transporte (35%) e trânsito (65%).

4. CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. DAS CONDIÇÕES:

4.1.1. Poderão participar deste Pregão as **empresas** que:

- a) Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;
- b) **Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;**
- c) **Estejam previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico, Banco do Brasil S/A**

4.2. DAS RESTRIÇÕES:

4.2.1. Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sem que tenham sido promovidas suas reabilitações perante o órgão em questão;
- b) Sob processo de falência e insolvência civil;
- c) Direta ou Indiretamente suspensas temporariamente de licitar e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 83, inciso III da Lei Federal nº 13.303/2016;
- d) **Que se enquadrem nas vedações do artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/2016;**
- e) Reunidas em consórcio;
- f) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;
- g) Estrangeiras que não funcionem no País.

4.2.2. **Nos termos do artigo 7º do Decreto Municipal nº 17.437 de 18/11/2011 é vedada a celebração de contratos, convênios ou instrumentos equivalentes pela Administração Pública municipal direta e indireta com pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador.**

4.3. A participação neste Pregão implica no reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas nos Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04, Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente.

5. CADERNO DE LICITAÇÃO:

5.1. O Processo Administrativo de Licitações e Contratos – PALC e o Caderno de Licitação composto de Edital e Anexos poderão ser consultado na EMDEC, no endereço constante do preâmbulo, das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, mediante prévio agendamento pelo e-mail licitacoes@emdec.com.br até o último dia útil que anteceder a data designada para a abertura do certame. O Edital e Anexos poderão ser obtidos em formato eletrônico, na extensão “PDF” (Edital e Anexos I a X), através de download do site da EMDEC, no endereço www.emdec.com.br (clikando no link “Licitações” e em seguida “Agenda de Licitações”) ou solicitado através do e-mail licitacoes@emdec.com.br; telefones: (19) 3772-1567, 3772-1583, 3772-1585.

5.1.1. Toda e qualquer informação posterior a publicação, tais como respostas a esclarecimentos, prorrogações e revogações serão disponibilizadas no site do Banco do Brasil S.A (www.licitacoes-e.com.br) e no site da EMDEC (www.emdec.com.br), na lista de documentos do processo, sendo de responsabilidade das licitantes acessá-las para obtê-las.

6. INFORMAÇÕES:

6.1. As questões técnicas ou jurídicas relativas ao presente certame deverão ser dirigidas ao Agente de Licitações, formuladas por escrito, identificando claramente esta licitação e firmadas pelo representante legal com poderes para tal e devem ser entregues, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, ou enviada através do e-mail licitacoes@emdec.com.br devendo ser digitalizada com assinatura do representante legal, em até 03 (três) dias úteis antes da data de recebimento das propostas.

6.1.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente formal, através dos números (19) 3772-1567, 3772-1583, 3772-1585 – Divisão de Compras.

7. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:

7.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à EMDEC, quem não o fizer em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, nos termos do Art. 87, §1º da Lei Federal nº 13.303/2016.

7.1.1. As impugnações ao edital deverão ser realizadas por meio de petição fundamentada, dirigida ao Agente de Licitações e protocoladas na Divisão de Compras, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento, das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, ou encaminhadas para o e-mail licitacoes@emdec.com.br, em conformidade com o previsto no item 6.1 deste Edital.

7.1.2. A impugnação deverá ser decidida no prazo de 03 (três) dias úteis e antes da abertura do certame.

7.1.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

8. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “LICITAÇÕES-E”:

8.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema Banco do Brasil S/A, para a geração de chave de identificação e senha de acesso. A senha não é a da empresa licitante, ela é de responsabilidade da pessoa física que representa a empresa, sendo, portanto, pessoal e intransferível, devendo ser mantida sob sigilo absoluto.

8.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular

lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo “Licitações”.

8.3. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado), a Proponente deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4. Para o credenciamento, os interessados deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil S.A. sediada no país, para que façam sua adesão ao aplicativo “Licitações”.

8.5. Para a Proponente correntista do Banco do Brasil S/A, é necessário:

8.5.1. Firmar o “Termo de Adesão ao Regulamento”;

8.5.2. Nomear representante (pessoa física), que será reconhecido como legítimo para realizar negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (“Termo de Nomeação de Representante”). O representante também será registrado no sistema. Assim, caso ele não seja correntista do banco, deverá fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

8.6. Para a Proponente não correntista do Banco do Brasil S/A, é necessário:

8.6.1. Fornecer cópia do contrato social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios;

8.6.2. Firmar “Termo de Adesão ao Regulamento”;

8.6.3. Nomear representante (pessoa física), que será reconhecido como legítimo para realizar negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (“Termo de Nomeação de Representante”). O representante também será registrado no sistema. Assim, caso ele não seja correntista do banco, deverá fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

8.7. O aplicativo “Licitações” pode ser acessado através dos endereços eletrônicos www.bb.com.br, opção Governo, diretamente em www.governo-e.com.br ou www.licitacoes-e.com.br.

8.8. O “Termo de Adesão ao Regulamento” e o “Termo de Nomeação de Representante” podem ser obtidos na página do aplicativo “Licitações” na Internet, opção “Solicitação de Credenciamento” no “Licitações”, ou fornecidos pelas agências do banco.

8.9. Para possibilitar maior segurança aos participantes, o credenciamento não é feito através da Internet. Ao preencher o formulário, a Proponente estará fazendo apenas um pré-cadastramento, que será enviado à agência por ele escolhida para posterior efetivação.

8.10. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de estar sob a penalidade referente ao artigo 83, inciso III da Lei n. 13.303/16 e/ou artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

8.11. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

8.12. O uso da senha de acesso pela Proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à EMDEC responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.13. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da Proponente ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das

transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.14. Em caso de dúvidas relativas ao sistema “licitacoes-e”, o interessado deverá entrar em contato com o BANCO DO BRASIL, através dos telefones 4004-0001 para os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas e 0800-7290001 para as demais localidades.

9. ACESSO AO SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO

9.1. A participação neste pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado da Proponente e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

9.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

9.2. O encaminhamento de proposta implica o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

9.3. A Proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá à Proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10. PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. O licitante deverá preencher, em campo apropriado do SISTEMA ELETRÔNICO, as seguintes informações:

10.1.1. No campo “Valor Total Global R\$”, informar o “Total Geral a Pagar para Contratada” para o qual está enviando a proposta. O valor deverá ser expresso em Reais (R\$), com 02 (duas) casas decimais.

10.1.1.1. O preço proposto inclui todos os custos e despesas direta ou indiretamente necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, inclusive tributários, sociais e trabalhistas, bem como o lucro da empresa de forma que nenhuma outra remuneração seja devida por conta da contratação licitada.

10.1.2. No campo “Informações Adicionais”, a licitante deverá identificar o produto ofertado informando a respectiva marca e/ou referência que irá fornecer, sob pena de ocorrer a desclassificação imediata pelo Agente de Licitação.

10.1.3. A licitante não poderá inserir nenhum elemento ou informação que torne possível identificá-la antes ou durante a disputa em lances.

10.2. Para elaboração da Proposta, deverão ser considerados os seguintes requisitos:

10.2.1. Aceitação e atendimento das condições prescritas no presente Edital e nos Anexos que o integram;

10.2.2. O prazo de VALIDADE DA PROPOSTA é de no mínimo 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.

10.2.3. O número do CNPJ constante da Proposta a ser posteriormente encaminhada por e-mail pela licitante vencedora, deverá ser o mesmo da documentação entregue para habilitação.

10.2.4. O “**Total Geral a Pagar para Contratada**” deverá ser expresso em Reais (R\$), com 02 (duas) casas decimais.

10.2.5. “O **Valor da taxa de administração**” deverá ser expresso em porcentagem (%), com 02 (duas) casas decimais.

10.2.6. Para todos os cálculos devem ser considerados apenas 02 (duas) casa decimais.

11. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

11.1. No horário previsto neste Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Licitação à avaliação da aceitabilidade das mesmas.

11.2. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor taxa de administração global.

11.3. As Proponentes deverão estar conectadas ao sistema para participarem da etapa de lances, devendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.4. As Proponentes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, não sendo aceitos aqueles que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

11.5. A cada lance ofertado, a Proponente será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.6. Os lances no SISTEMA ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL deverão se referir ao valor TOTAL GERAL A PAGAR PARA CONTRATADA, refletindo a variação da TAXA DE ADMINISTRAÇÃO GLOBAL, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

11.7. Só serão aceitos lances inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema pelo próprio proponente.

11.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

11.9. Durante o transcurso da sessão pública, as Proponentes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

11.10. No caso de desconexão com o Agente de Licitação no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o Agente de Licitação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

11.10.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica no site divulgando data e hora da reabertura da sessão.

11.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Agente de Licitação dentro do tempo mínimo estabelecido para a disputa, uma vez observada a descontinuidade da oferta de lances. O sistema

eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado, findo qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.11.1. Não será acionado o sistema eletrônico enquanto verificado a oferta de lances.

11.12. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

11.13. Encerrada a etapa de lances, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o exercício do direito de preferência, nos seguintes termos:

11.13.1. Quando houver empate, empate esse entendido como aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

11.13.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

11.13.3. A apresentação de proposta inferior àquela considerada vencedora da fase de lances pela microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Agente de Licitação, através do sistema, sob pena de preclusão;

11.13.4. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.13.5. Na hipótese da desistência ao exercício do direito de preferência ou da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

11.14. Quando houver uma única Proponente ou uma única proposta válida, caberá ao Agente de Licitação verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

11.15. Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao Agente de Licitação avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente à Proponente que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

11.16. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Licitação acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.17. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a Proponente desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Licitação examinará as propostas ou os lances subsequentes, observando o direito ao exercício de preferência à microempresa ou empresa de pequeno porte, verificando a aceitabilidade da proposta e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este edital. Nesta hipótese, o Agente de Licitação poderá negociar com a Proponente para que seja obtido preço melhor.

11.17.1. Em ocorrendo a aceitabilidade dos preços apresentados pela Proponente detentora da melhor oferta e a apuração do atendimento das condições habilitatórias pelo Agente de Licitação, esse

declarará vencedora do certame, ocasião em que a “sala eletrônica” restará aberta para a manifestação da interposição de recurso.

11.18. A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita durante o prazo de 24 (vinte e quatro) horas em que a “sala eletrônica” fica aberta para o envio de mensagens, com registro em ata da síntese das suas razões.

11.19. O recurso contra decisão do Agente de Licitação terá efeito suspensivo.

11.20. Não serão aceitos recursos sem a síntese de suas razões ou recursos meramente protelatórios.

11.21. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.22. A falta de manifestação motivada da Proponente na sessão implicará a decadência do direito de recurso.

11.23. A ata da sessão pública com a classificação das propostas e/ou lances apresentados poderá ser adquirida mediante solicitação.

11.24. A homologação será publicada no Diário Oficial do Município e divulgada na Internet no endereço www.emdec.com.br.

12. PRAZOS E FORMAS PARA ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

12.1. A Proponente detentora da melhor taxa de administração global deverá encaminhar para o e-mail licitacoes@emdec.com.br, no **prazo máximo de 03 (três) horas úteis**, salvo justificativa prévia aceita pela EMDEC, **a partir do final da realização da sessão do Pregão Eletrônico ou àquele que o Agente de Licitação determinar, os documentos indicados nos itens abaixo, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:**

12.2. A Proposta Comercial, especificando o valor unitário, total e a taxa de administração dos itens arrematados – devendo esta ser preenchida preferencialmente no formulário do **Anexo II** do presente edital.

12.3. A Documentação necessária para **Habilitação** – relacionada nos itens abaixo.

12.4. Deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original, por cópia autenticada ou por cópia simples e se possível com suas folhas numeradas sequencialmente, identificando-se cada item da habilitação de modo a facilitar sua análise, relativos a:

12.5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.5.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

12.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

12.5.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

12.5.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

12.5.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.5.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir. Os documentos elaborados em outro país deverão ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o português por tradutor juramentado.

12.6. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.6.1. Certidão ou atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para desempenho de atividades similares, (considerando-se 50% a 60% da execução pretendida, conforme súmula 24 do TCESP¹) em características, quantidades e prazos com o objeto deste PREGÃO.

12.6.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente, em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda os nomes e telefones dos contatos do emissor (**Anexo VII – modelo referencial**);

12.6.1.2. O atestado de capacidade técnica poderá ser objeto de diligência, a critério da EMDEC, para verificação de autenticidade de seu conteúdo;

12.6.1.3. Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato entre o emissor do atestado e a Licitante, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a Licitante às penalidades cabíveis.

12.6.2. Serão aceitos somatórios de atestados.

12.6.3. Certidão ou atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividades similares ao objeto, o qual deverá estar necessariamente em nome da adjudicatária, em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável. Deverá ainda possuir os nomes e telefones dos contatos do emissor, bem como fazer referência à prestação de serviços de administração, gerenciamento e emissão de benefícios concedidos na forma de cartão eletrônico ou magnético com chip de segurança, **para no mínimo 420 (quatrocentos e vinte) beneficiários**.

12.6. DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL:

12.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ ;

12.7.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da Proponente, com prazo de validade em vigor.

12.7.2.1. A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da **Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, (que deve abranger inclusive as contribuições sociais) emitida – se a Proponente assim o preferir - através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet.

¹ Súmula 24:- Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.

12.7.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação de sua veracidade via Internet.

12.7.4. A licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos. Exceção aos casos de recolhimento centralizado dos tributos.

12.7.5. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão apresentar toda documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal, ainda que tenha alguma restrição.

12.7.5.1. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da EMDEC, contados da ciência do interessado quanto a sua vitória no certame, para regularização dos documentos.

12.7.5.2. A não regularização dos documentos no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.7.6. Serão aceitas certidões positivas, com efeito de negativas.

12.8. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.8.1. Qualificação econômico-financeira os índices financeiros e demais documentos exigidos abaixo:

12.8.1.1. Patrimônio Líquido: deverá ser igual ou superior ao valor de R\$ 1.639.964,70 (um milhão, seiscentos e trinta e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais e setenta centavo), o que corresponde a 10% (dez por cento) do valor previsto para 1 (um) ano de contrato;

12.8.1.2. Índice de Liquidez Corrente (ILC): apurado pela fórmula a seguir demonstrada deverá ser **igual ou superior a 0,95**:

$$ILC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

12.8.1.3. Índice de Liquidez Geral (ILG): apurado pela fórmula a seguir demonstrada deverá ser **igual ou superior a 0,90**:

$$ILG = \frac{\textit{(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)}}{\textit{(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)}}$$

12.8.1.4. Grau de Endividamento Total (GET): apurado pela fórmula a seguir demonstrada deverá ser **menor ou igual a 0,85**:

$$GET = \frac{\textit{(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)}}{\textit{Ativo Total}}$$

12.8.1.5. Balanço Patrimonial do último exercício social, que comprove boa saúde financeira da Proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, bem como Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), obedecido os seguintes critérios:

12.8.1.5.1. PARA AS SOCIEDADES POR AÇÕES: o Balanço Patrimonial e DRE já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76;

12.8.1.5.2. PARA OS DEMAIS TIPOS DE SOCIEDADES: Não sendo obrigadas a publicar seu balanço e DRE deverão, então, apresentar:

12.8.1.5.2.1. Cópia legível das páginas do Livro Diário Geral onde foi transcrito o Balanço Patrimonial e DRE do último exercício, com as assinaturas do representante da empresa e do contador responsável E cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Geral (devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou pelo SPED - Contábil) onde foi transcrito o Balanço Patrimonial e DRE do último exercício;

12.8.1.5.2.2. Para as empresas optantes do regime de Lucro Presumido, microempresas ou empresas de pequeno porte (DESDE QUE COMPROVEM ESSA CONDIÇÃO) que não possuam Livro Diário Geral, apresentar Balanço Patrimonial e DRE do último exercício, com as assinaturas do representante da empresa e do contador responsável, com o respectivo registro na Junta Comercial ou no Cartório de Registro ou pelo SPED.

12.9. DECLARAÇÕES:

12.9.1. Declaração expressa e sob as penas da Lei, conforme modelo constante em **Anexo IV**;

12.9.2. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme **Anexo VI**;

12.9.3. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme **Anexo VIII**, se for o caso;

12.9.4. Também deverá ser apresentada folha de dados para elaboração do Contrato e indicação de gestor, conforme **Anexo V**.

12.10. AS EMPRESAS CADASTRADAS NA EMDEC, OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, NO RAMO DE ATIVIDADE A QUE SE REFERE O OBJETO DESTA LICITAÇÃO, PODERÃO APRESENTAR, EM SUBSTITUIÇÃO AOS DOCUMENTOS EXIGIDOS, O C.R.C. - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL VIGENTE, DESDE QUE ESSE COMPROVE AS MESMAS EXIGÊNCIAS FEITAS AOS LICITANTES, PERMANECENDO A NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DOS DEMAIS DOCUMENTOS NELE NÃO PREVISTOS.

12.11. Caso exista fato impeditivo da habilitação, obriga-se a Proponente a declará-lo sob as penalidades legais.

12.12. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

12.13. Os documentos apresentados serão oportunamente anexados ao processo relativo a presente licitação.

12.14. As certidões de regularidade cujas autenticidades dependem de comprovação pela internet serão consultadas nos respectivos sítios eletrônicos logo após o envio da documentação conforme item 12.

12.15. Complementarmente à análise da documentação de habilitação, será verificada ainda a situação da licitante quanto à eventual existência de sanção administrativa, por meio de consultas nos endereços eletrônicos abaixo indicados:

Prefeitura Municipal de Campinas:

http://campinas.sp.gov.br/licitacoes/sancoes_administrativas/

Governo do Estado de São Paulo:
<https://www.bec.sp.gov.br> > e-Sanções

Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:
<https://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados> > certificado de apenamento

Relação de inidôneos do Tribunal de Contas da União:
<http://www.tcu.gov.br> > cadastro de irregulares > licitantes inidôneos

Controladoria-Geral da União:
<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> (cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas)

12.16. A Proposta Comercial deverá ser entregue, pela(s) licitante(s) vencedor(as), **em original**, no prazo máximo de **03 (três)** dias úteis contados a partir da solicitação do Agente de Licitação, podendo ser prorrogado por igual período, no endereço abaixo, **sob pena de desclassificação**.

12.16.1. As Declarações constantes do **item 12.9** deverão ser entregues pela(s) licitante(s) vencedor(as), **em original**, no prazo máximo de **03 (três)** dias úteis contados a partir da solicitação do Agente de Licitação, podendo ser prorrogado por igual período, no endereço abaixo, **SOB PENA DE INABILITAÇÃO**.

À
EMDEC
Rua Doutor Salles de Oliveira, nº 1028, Vila Industrial, Campinas/SP
CEP: 13035-270
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021
A/C DIVISÃO DE COMPRAS
PROPOSTA COMERCIAL

12.17. É de inteira responsabilidade da licitante o cumprimento do prazo de entrega, inclusive via correios.

12.18. Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Agente de Licitação examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.19. O encaminhamento da Proposta de Preços via meio eletrônico (digitalização) não exime a Proponente vencedora da entrega do original.

12.20. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome da Proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo.

12.21. O envio da documentação de que trata o item 12.16 e subitem 12.16.1 será desnecessário por meio físico se a proposta e as declarações forem assinadas com certificado digital no padrão ICP-Brasil.

12.22. A licitante que deixar de entregar a proposta de preços no prazo estabelecido no item 12.16. do edital, ou apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, lance ou oferta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá estar sujeita a impedimento de licitar e contratar com a EMDEC, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarada vencedora, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Agente de Licitação poderá fazê-lo, manifestando sua intenção de interpor recurso somente no site do Banco do Brasil S/A (www.licitacoes-e.com.br), O sistema aceitará a intenção da licitante em interpor recurso nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

13.2. Havendo manifestação de interpor recurso, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos memoriais originais, ficando as demais licitantes cientificadas de que neste mesmo prazo, querendo, apresentem contrarrazões.

13.3. As razões de recurso deverão ser enviadas, no prazo supra, para a Divisão de Compras, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento ou pelo email: licitacoes@emdec.com.br.

14. DA ADJUDICAÇÃO

14.1. A falta de manifestação da licitante no prazo previsto no item 13.1. do Edital, quanto a intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Agente de Licitação autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

14.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.3. Da sessão pública deste pregão, lavrar-se-á Ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, deverá ser assinada pelo Agente de Licitação e pelos membros da Equipe de Apoio.

15. ASSINATURA DO CONTRATO:

15.1. Todas as condições e obrigações objeto deste procedimento licitatório estão contidas no Anexo I - Termo de Referência e na Minuta do Contrato (Anexo III), a qual fica fazendo parte integrante deste edital.

15.2. Homologada a presente licitação e adjudicado seu objeto, a EMDEC convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) a firmar(em) o(s) Contrato(s) no prazo de **3 (três) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, contados da data em que for(em) convocada(s) para tal, sob pena de decadência do direito à contratação.

15.3. A convocação será feita através de comunicação eletrônica (e-mail).

15.3.1. Juntamente com o contrato deverá ser assinado o Termo de Ciência e Notificação (**Anexo IX**).

15.4. Havendo documentos essencialmente técnicos a serem entregues no ato da assinatura do contrato, o processo será remetido à área técnica, com todos os documentos exigidos, com a assinatura da Proponente vencedora, para análise da documentação e, somente em caso de aprovação do responsável competente, se dará prosseguimento à formalização da contratação.

15.5. Em caso de não aprovação da documentação, a formalização ficará pendente por um prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da EMDEC, aguardando providências da Adjudicatária, considerando o disposto no Anexo I - Termo de Referência, e nas demais cláusulas e condições deste Edital, bem como às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016 e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 14.218/03 e Decreto Municipal nº 14.602/04 e suas alterações.

15.6. É facultado à EMDEC, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

15.6.1. convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

15.6.2. revogar a licitação.

15.7. A licitante vencedora deverá comprovar como condição da assinatura do contrato que possui convênio para pagamento em site (página na internet) ou por aplicativo em, no mínimo, 1 (uma) das empresas de aplicativos de entrega (delivery) de refeições prontas e produtos alimentícios in natura;

15.8. A licitante vencedora deverá comprovar como condição para assinatura do contrato (sob pena de rescisão da adjudicação e convocação imediata da licitante seguinte, sem prejuízo das sanções) possuir sistema eletrônico de gerenciamento dos benefícios via Web, possibilitando a autogestão, contendo no mínimo, as seguintes funcionalidades:

15.8.1. Permitir acesso para um ou mais usuários da Divisão de Recursos Humanos da EMDEC realizar a gestão dos créditos do sistema web;

15.8.2. Cada um desses usuários definidos pelo gestor do contrato deverá possuir login de acesso e se submeter a níveis de acessos completo ou parcial ao sistema, tais como acesso somente à área de pedidos, acesso somente à área de notas fiscais, acesso somente à área de relatórios etc.;

15.8.3. Os códigos de usuário/login e senha deverão permitir a gestão de ambos os serviços (cartão alimentação e cartão refeição), inclusive permitindo a geração de pedido de crédito para os respectivos produtos em um arquivo para cada tipo de serviço (auxílio alimentação ou auxílio refeição);

15.8.4. Permitir bloquear e solicitar novas vias de cartões;

15.8.5. Permitir a emissão de extratos por usuário e relatórios gerenciais de pedidos de créditos;

15.8.6. Acompanhar o status dos pedidos de créditos efetivados até a sua disponibilização nos respectivos cartões;

15.8.7. Acompanhar o status das entregas dos cartões bem como a obtenção dos respectivos comprovantes de entrega;

15.8.8. Disponibilizar créditos nos cartões em até 3 (três) dias úteis a contar da data em que o pedido for recepcionado e processado pela CONTRATADA;

15.8.9. Disponibilizar, em situações emergenciais que venham a ser sinalizadas pela CONTRATANTE, créditos emergenciais em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

15.9. A licitante vencedora (adjudicatária) deverá comprovar a rede credenciada e ativa, conforme Anexo I - Termo de Referência, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da declaração de vencedora (adjudicação), como condição para assinatura do contrato, (sob pena de desclassificação e convocação imediata da licitante seguinte, sem prejuízo das sanções administrativas). (TC-015561.989.17-9; TC 00009248.989.19-6 do TCE/SP);

15.10. A licitante vencedora deverá apresentar como condição para assinatura do contrato (sob pena de rescisão da adjudicação e convocação imediata da licitante seguinte, sem prejuízos das sanções) declaração informando o número da central de atendimento com custo de ligação local para cidade de Campinas e região metropolitana e gratuita 0800 nas demais localidades, 24 horas por dia, 7 dias por semana, para que os usuários possam comunicar perda, roubo ou extravio dos cartões, com imediata solicitação de 2ª via;

15.11. A licitante vencedora deverá apresentar como condição para assinatura do contrato (sob pena de desclassificação e convocação imediata da licitante seguinte, sem prejuízos das sanções) declaração informando o número da central de atendimento personalizada (atendimento pessoal), com custo de ligação local para cidade de Campinas, bem como o horário de funcionamento nos dias úteis, de no mínimo, das 09:00 às 18:00, para que os gestores do contrato possam solucionar as demandas decorrentes da administração e gerenciamento do benefício;

15.12. A licitante vencedora deverá possuir e disponibilizar, sem custo adicional, como condição para assinatura do contrato, “APLICATIVO MOBILE – SMARTPHONE” com as seguintes funcionalidades:

15.12.1. Desenvolvido para, no mínimo, os sistemas operacionais Android e IOS;

15.12.2. Consulta de saldo, extrato e próximas recargas dos cartões;

15.12.3. Bloqueio de cartões em caso de perda, roubo ou cartão danificado;

15.12.4. Geração de nova senha ou troca de senha;

15.12.5. Consulta à rede credenciada próxima da localização do usuário, utilizando-se do GPS do aparelho e permitindo formas de contato com o estabelecimento.

16. DAS PENALIDADES:

16.1. Se o licitante vencedor convocado para assinar o termo de contrato, não o fizer no prazo e nas condições estipulados no item 15, sem justificativa aceita pela EMDEC, ou praticar qualquer ato lesivo à EMDEC, assim definido pela Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente no art. 5º, inciso IV da mencionada Lei sujeita-se às seguintes penalidades, assegurada a ampla defesa, mediante procedimento administrativo:

I - decadência do direito à contratação;

II - aplicação de multa de 10% sobre o valor contratado;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMDEC pelo prazo de até 02 (dois) anos.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Licitação em conjunto com a Equipe de Apoio da EMDEC.

17.2. As Proponentes são responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como formais e verdadeiras as suas propostas e lances.

17.3. As proponentes também são responsáveis pela fidelidade, autenticidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4. Além da hipótese prevista no item 15.6.2, quem dispuser de competência para homologação do resultado poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, conforme artigo 62 da Lei Federal nº 13.303/2016.

17.5. É facultado ao Agente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo inclusive solicitar a apresentação de original ou cópia autenticada sempre que entender necessário a constatação da autenticidade de documentos apresentados em cópia simples.

17.6. As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do Edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

17.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas desde que sem comprometimento da segurança da futura execução.

17.9. A contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.10. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições do contrato em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

17.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento**. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na EMDEC.

17.12. Fica eleito o foro de Campinas-SP, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente.

Campinas, 04 de agosto de 2021

Laura Zechmeister Daciu
Gerente da Divisão de Recursos Humanos

Marta Pires Barbosa
Diretora Administrativa e Financeira - interina

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação — Cartão Refeição e Cartão Alimentação — na forma de cartão eletrônico e/ou magnético equipados com chip de segurança para os empregados da EMDEC.

2. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS:

2.1. As quantidades estimadas estão expostas no quadro abaixo. Cabe ressaltar que as recargas mensais poderão variar por conta de afastamentos previdenciários, contratações, demissões, bem como horas extras conforme previsão em Acordo Coletivo de Trabalho:

Item	Descrição	Valor Facial (A)	Valor por Cartão (B)	Quantidade estimada de cartões (C)	Valor Total Mensal (BxC) = (D)	Total Geral 24 meses (D x 24)
2.1.1	Cartão Alimentação	R\$ 519,91	R\$ 519,91	900	R\$ 467.919,00	R\$ 11.230.056,00
2.1.2	Cartão Refeição**	R\$ 40,08	R\$ 921,85	900	R\$ 829.665,00	R\$ 19.911.960,00
**Valor facial usado como referência para cálculos unitários					R\$ 1.297.584,00	R\$ 31.142.016,00 (E)

Item	Descrição	Valor por Cartão (B)	Qtde. média ocorrências no mês (C)	Valor Médio Retorno Férias Mensal (BxC) = (D)	Total Geral 24 meses (D x 24)
2.1.3	Cartão Alimentação (Retorno Férias)	519,91	75	38.993,25	935.838,00 (F)

Item	Descrição	Valor Facial Unitário (B)	Quantidade média de tíquetes unitários (C)	Valor Médio Tíquetes Horas Extras (BxC) = (D)	Total Geral 24 meses (D x 24)
2.1.4	Cartão Refeição (Horas Extras)	40,08	750	30.060,00	721.440,00 (G)

(E + F + G)
Total Geral 24 meses: 32.799.294,00

2.2. Os valores do presente contrato poderão sofrer alterações em função de acordos, convenções, dissídios coletivos da categoria envolvendo os empregados da EMDEC, a qual informará o novo valor à contratada, por escrito, com antecedência de (7) sete dias, em relação à data de crédito dos cartões eletrônicos e/ou magnéticos equipados com chip de segurança.

2.3. DA POSSIBILIDADE DE CARREGAMENTOS DIFERENCIADOS

2.3.1. Por força de seu Acordo Coletivo de Trabalho, a EMDEC, anualmente, deve facultar aos empregados interessados a possibilidade de alteração dos percentuais a ser carregado em cada cartão, tomando como base a soma entre o valor do cartão alimentação e o cartão refeição;

2.3.2. As possibilidades de recarga, com base nos valores atuais (referência março/2021), são:

Carga Alimentação			Carga Refeição		
100%	R\$	1.441,76	0%	R\$	0,00
75%	R\$	1.081,32	25%	R\$	360,44
50%	R\$	720,88	50%	R\$	720,88
25%	R\$	360,44	75%	R\$	1.081,32
0%	R\$	0,00	100%	R\$	1.441,76
Facial	R\$	519,91	Facial	R\$	921,85

2.3.3. No quadro abaixo demonstramos os percentuais disponibilizados pela EMDEC aos seus empregados e a quantidade de empregados que as escolheram (referência março/2021):

Carga Alimentação			Carga Refeição		
Opção / Qtde Empregados			Opção / Qtde Empregados		
100%	/	51	0%	/	-
75%	/	245	25%	/	245
50%	/	243	50%	/	243
25%	/	22	75%	/	22
0%	/	-	100%	/	5
Facial	/	293	Facial	/	293

2.3.4. Os itens 2.1.3 e 2.1.4 não estão inclusos na possibilidade de recarga diferenciada, sendo permitido o crédito somente no respectivo cartão.

3. DA EMISSÃO E FORNECIMENTO DOS CARTÕES

3.1. Os cartões eletrônicos e/ou magnéticos equipados com chip de segurança deverão ser confeccionados em materiais especiais de segurança devendo ser dotados de mecanismos de proteção que dificultem ou impossibilitem fraudes, clonagens ou adulterações;

3.1.1. DA EXIGÊNCIA DE CHIP DE SEGURANÇA:

3.1.1.1. Somente serão aceitos pela EMDEC cartões eletrônicos e/ou magnéticos equipados com chip de segurança. Já que, como sabido, os equipamentos eletrônicos estão sujeitos a constantes processos de atualizações e modernizações, visando, entre outras coisas, a corrigir déficit encontrado em versões anteriores. Com os cartões, enquanto equipamento eletrônico, não é diferente.

No passado, os vales alimentação e refeição eram disponibilizados através de um tíquete de papel. Depois, em razão das inúmeras fraudes vivenciadas no setor, passou-se aos cartões (sem chip), com apenas tarjas magnéticas.

Há alguns anos, foi incorporada aos cartões a tecnologia do CHIP, como forma de lhes conferir maior segurança e confiabilidade nas transações, tornando-os menos vulneráveis a fraudes de toda espécie.

Ao que se sabe, há pluralidade de empresas do ramo que já empregam o mencionado dispositivo tecnológico, como forma de se evitarem problemas na utilização dos cartões. Portanto, estão preservadas a participação e a ampla concorrência entre os interessados do segmento em contratar com o ente público.

Há de se considerar, portanto, a rapidez, o combate à fraude e à clonagem, propiciados por tal tecnologia de segurança, que consegue encriptar a informação, tornando-a mais segura e prática. Admitir que a EMDEC adquira e forneça aos seus beneficiários cartões refeição e cartões alimentação sem esse mecanismo de segurança (CHIP) seria um verdadeiro retrocesso, culminando em duas tristes realidades:

- i) colocar em risco recursos destinados à subsistência dos empregados;
- ii) consentir que empresas obsoletas e que não se adequaram à modernidade e à evolução tecnológica firmem contrato com a Administração Pública, atendendo-a com um dispositivo de tecnologia absolutamente ultrapassada, como é o caso dos cartões SEM CHIP.

Cabe esclarecer que, ao exigir que somente serão aceitos cartões eletrônicos e/ou magnéticos equipados com chip de segurança para nossos empregados, a EMDEC visa resguardar seus interesses, tendo por objetivo buscar uma tecnologia mais segura e moderna, de modo que se possa impossibilitar eventuais fraudes, clonagens ou adulterações dos cartões. Por fim, informamos ainda que, o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em várias decisões tem se manifestado pela perfeita legalidade da exigência de Cartões com Chip de Segurança. Vide processos (TCs n°007161.989.15.7, n°007240.989.15.2, n°007250.989.15.9, n°007321.989.15-4 e n°007337.989.15-9, todos analisados e votados em sessão plenária de 21/10/2015 e Acórdão de 28/10/2015) - TC n°009452.989.15-5, despacho de 17/11/2015.

Inferimos assim, não se tratar de exigência desarrazoada, nem capaz de prejudicar a competitividade no certame.

3.2. Após a assinatura do contrato, a EMDEC fornecerá os dados pessoais dos empregados ativos para que, em até 10 (dez) dias úteis, a contratada providencie a emissão e entrega das primeiras vias de todos os cartões, em remessa única, na sede da EMDEC. Estes deverão estar organizados por setor de lotação dos empregados e, em seguida, pela matrícula informada;

3.3. Na ocorrência de admissão, o prazo para emissão e entrega do cartão será de 5 (dias) úteis após o pedido realizado pela Divisão de Recursos Humanos;

3.4. Os cartões, sempre que emitidos, deverão estar envelopados individualmente, possuindo dentro de cada envelope a respectiva senha do empregado, assim como instruções pertinentes ao uso e/ou desbloqueio;

3.4.1. Quando da emissão, os cartões deverão conter os seguintes dados impressos:

- Nome da contratante: EMDEC S/A;
- Nome do empregado por extenso;

- Validade de 5 (cinco) anos, com mês de referência;
- Número do cartão.

- 3.4.2.** Os cartões (primeiras ou segundas vias) sempre deverão estar acompanhados de relatório de entrega, a fim de permitir à Divisão de Recursos Humanos coletar a assinatura do empregado que está recebendo o seu respectivo cartão;
- 3.4.3.** A entrega de cartões, sob responsabilidade da empresa contratada, deverá ser realizada na Divisão de Recursos Humanos, da sede da EMDEC S/A, situada à Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 – Vila Industrial, Campinas/SP, no horário das 08h00 às 17h00 e não deverá gerar nenhum tipo de custo à EMDEC;
- 3.4.4.** A qualquer tempo a EMDEC poderá definir novo local para a entrega dos novos cartões;
- 3.4.5.** Em caso de solicitação de 2ª via do cartão, esta via deverá ser emitida sem nenhum custo ao empregado ou à EMDEC, devendo esta ser fornecida em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da solicitação, sempre contando com os créditos já existentes anteriormente;
- 3.4.6.** Os valores creditados nos cartões serão cumulativos, não sendo fixado o prazo de validade para sua utilização, podendo ser transferidos para um novo cartão, em caso de vencimento, perda, roubo ou dano do cartão anterior.

4. DA REDE CREDENCIADA

4.1. A licitante vencedora (adjudicatária) deverá comprovar a rede credenciada e ativa no prazo de 30 (trinta) dias corridos da declaração de vencedora (adjudicação), como condição para assinatura do contrato, (sob pena de desclassificação e convocação imediata da licitante seguinte, sem prejuízo das sanções administrativas). (TC-015561.989.17-9; TC 00009248.989.19-6 do TCE/SP);

- 4.1.1.** Serão considerados como estabelecimentos ativos credenciados pela CONTRATADA, aqueles com situação Ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, que permitam transações imediatas, por parte dos usuários, nos locais indicados na listagem;
- 4.1.2.** A CONTRATANTE se reserva o direito de solicitar documentos comprobatórios a fim de verificar a existência de vínculo entre o estabelecimento comercial e a CONTRATADA, bem como comprovação de transações;
- 4.1.3.** Respeitando a tríade da razoabilidade da exigência versus a proporcionalidade de beneficiários versus o potencial da região, a empresa vencedora deverá cumprir os itens abaixo, que serão conferidos através de diligências, a fim de constatar o exigido (TC 5500-989-17, TC-000854.989.12-63 e no TC-598.989.14-3 do TCE/SP);
- 4.1.4.** A listagem deverá ser fornecida em arquivo eletrônico editável (formato Excel extensão “xlsx”) e conter, no mínimo, as seguintes informações dos estabelecimentos: CNPJ, razão social, nome fantasia, endereço, bairro, cidade e telefone.
- 4.1.5.** Tendo em vista que nos itens “4.2. DO CARTÃO REFEIÇÃO” e “4.3. DO CARTÃO ALIMENTAÇÃO” serão estipuladas quantidades mínimas de estabelecimentos credenciados ativos nas cidades onde residam nossos empregados, abaixo elencamos as referidas cidades com a respectiva indicação da quantidade de empregados residentes em cada uma delas:

QUANTIDADE DE EMPREGADOS POR CIDADE	
Cidade de Residência dos Empregados	Quantidade de Empregados
Campinas	706
Hortolândia	49
Sumaré	34
Valinhos	18
Paulínia	11
Americana	7
Indaiatuba	7
Jundiaí	7
Jaguariúna	3
Monte Mor	3
Santa Barbara d'Oeste	3
São Paulo	3
Amparo	2
Limeira	2
Mogi Mirim	2
Nova Odessa	2
Araras	1
Itapira	1
Itu	1
Itupeva	1
Louveira	1
Pindamonhangaba	1
Piracicaba	1
Salto	1
Santa Rita do Passa Quatro	1
São Bernardo do Campo	1
Taubaté	1
Total:	870

4.1.5.1. A qualquer tempo, por conta de admissões, demissões ou mudança de endereço de empregado, o quadro acima, demonstrando as cidades de residência dos empregados pode sofrer alterações, cabendo à contratada se adequar a esta atualização para o pleno atendimento aos novos empregados.

4.1.5.2. Para tal adequação, a EMDEC comunicará à CONTRATADA, a qual deverá se adequar no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

4.2. DO CARTÃO REFEIÇÃO

4.2.1. Comprovar possuir e manter, no mínimo, 700 (setecentos) estabelecimentos conveniados/credenciados ativos na cidade de Campinas/SP, sendo que, dentre estes, deverá possuir no mínimo 230 (duzentos e trinta) estabelecimentos conveniados/credenciados ativos nas Praças de Alimentação dos diversos Shoppings Centers localizados neste município;

4.2.1.1. Dentre a quantidade acima solicitada, deverá possuir e manter pelo menos 25 estabelecimentos ativos num raio de 1,5 km de distância da sede da EMDEC, permitindo com que o fluxo de empregados que almocem nas proximidades seja dividido entre os estabelecimentos, não causando demora no atendimento, nem atraso do empregado no retorno de seu horário de almoço.

4.2.2. Cabe esclarecer que a quantidade mínima de 700 (setecentos) estabelecimentos ativos, exigida no item acima, se mostra totalmente razoável e perfeitamente aceitável, considerando que esta quantidade, conforme dados obtidos no Cadastro Central de Empresas (2018) do IBGE, corresponde apenas a 25% (vinte e cinco por cento) dos 2.806 restaurantes e panificadoras existentes neste município, preservando-se assim, o caráter competitivo do certame.

Além disso, torna-se importante ressaltar que aproximadamente 50% (cinquenta por cento) dos empregados da EMDEC realizam serviços operacionais em campo, nos mais variados bairros do município de Campinas/SP, assim, com uma rede ampla, será possível o empregado contar com estabelecimentos credenciados onde possa realizar seu intervalo para descanso e alimentação.

Neste mesmo sentido, esclarecemos ainda que, em razão da grande quantidade de Shoppings (Iguatemi, Dom Pedro, Galeria, Campinas, Bandeiras, Parque Prado, Unimart, Jaraguá, Spazio, entre outros), existentes neste município, a quantidade mínima exigida de 230 (duzentos e trinta) estabelecimentos credenciados existentes nas Praças dos Shoppings deste município, também, se mostra totalmente razoável, uma vez que corresponde somente a aproximadamente 1/3 (um terço) da totalidade exigida dos estabelecimentos credenciados neste município, portanto, preserva-se o caráter competitivo do certame. Por fim, enfatizamos que as exigências acima, estão dentro da legalidade, e visam qualificar a futura contratação, proporcionando aos seus empregados o conforto e ampla liberdade de escolha ao fazerem suas refeições, bem como disponibilidade de refeições em horários variados, o que permite às equipes de campo contarem com horário mais amplo para utilização.

Quanto à legalidade e possibilidade de se exigir rede credenciada não restritiva às imediações do local de trabalho o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, já se manifestou favorável a este respeito nos termos do TC nº 00929.989.12-7, bem como, já se manifestou também, nos termos do TC nº 001397.989.13-8, quanto à possibilidade de se exigir estabelecimentos credenciados localizados nas praças de alimentação dos Shoppings Centers, desde que a quantidade mínima solicitada seja razoável.

4.2.3. A rede credenciada para uso do cartão refeição deverá contar com os principais estabelecimentos fornecedores de refeições da Região Metropolitana de Campinas. Este rol de credenciados deverá ser composto por restaurantes, churrascarias, bares, padarias, lanchonetes, confeitarias, hamburguerias, fast-food que forneçam refeições/alimentação ao público;

4.2.3.1. Além das exigências já expostas no item “4.2. DO CARTÃO REFEIÇÃO” e seus subitens quanto à rede credenciada para o cartão refeição na cidade de Campinas, a CONTRATADA deverá comprovar possuir e manter a quantidade mínima de 03 (três) estabelecimentos credenciados ativos para as demais cidades onde residem empregados da EMDEC;

4.2.3.1.1. Para a cidade de São Paulo, em razão de sua extensão territorial, deverá comprovar possuir e manter a quantidade mínima de 03 (três) estabelecimentos credenciados ativos, nos bairros de residência dos empregados, a saber: Vila Monte Alegre, Bela Vista e Perdizes, ou em um raio máximo de 03 (três) km destes bairros.

4.3. DO CARTÃO ALIMENTAÇÃO

4.3.1. Comprovar possuir e manter, no mínimo, 350 (trezentos e cinquenta) estabelecimentos conveniados/credenciados ativos na cidade de Campinas/SP;

4.3.1.1. Cabe esclarecer que a quantidade mínima de 350 (trezentos e cinquenta) estabelecimentos ativos, exigida no item acima, se mostra totalmente razoável e perfeitamente aceitável, considerando que esta quantidade, conforme dados obtidos no Cadastro Central de Empresas (2018) do IBGE, corresponde apenas a 25% (vinte e cinco por cento) dos 1.410 estabelecimentos que atuam com venda de produtos in natura tais como: hipermercados, supermercados, minimercados, mercearias, armazéns, padarias, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, entre outros existentes neste município, preservando-se assim, o caráter competitivo do certame.

4.3.2. A rede credenciada para uso do cartão alimentação deverá contar com os principais estabelecimentos fornecedores alimento in natura da Região Metropolitana de Campinas. Este rol de credenciados deverá ser composto por atacados, hipermercados, supermercados, mercados, açougues, padarias, varejões, sacolões etc., que forneçam alimentos in natura;

4.3.3. De forma a permitir que os empregados adquiram alimentos com preços mais baixos, a rede credenciada deverá ainda contar com, no mínimo, (02) duas redes diferentes de hipermercados e (01) uma rede de atacado na cidade de Campinas ativos;

4.3.4. Do total de estabelecimentos credenciados para a cidade de Campinas, deverá haver e manter, no mínimo, 10 (dez) supermercados/mercados credenciados ativos;

4.3.4.1. Além das exigências já expostas no item “4.3. DO CARTÃO ALIMENTAÇÃO” e seus subitens quanto à rede credenciada para o cartão alimentação na cidade de Campinas, a CONTRATADA deverá comprovar possuir e manter a quantidade mínima de 05 (cinco) estabelecimentos credenciados ativos para as demais cidades onde residem empregados da EMDEC;

4.3.4.2. As exigências de rede credenciada de cartão alimentação na cidade da residência do empregado, tem por objetivo permitir com que empregados que não residam na cidade de Campinas, possam realizar suas compras na sua própria cidade de residência, evitando assim deslocamentos desnecessários, bem como gastos com combustível e pedágio ocasionados por tal deslocamento;

4.3.4.2.1. Para a cidade de São Paulo, em razão de sua extensão territorial, deverá comprovar possuir e manter a quantidade mínima de 05 (cinco) estabelecimentos credenciados ativos, nos bairros de residência dos empregados, a saber: Vila Monte Alegre, Bela Vista e Perdizes, ou em um raio máximo de 03 (três) km destes bairros.

4.3.4.3. Da quantidade mínima estipulada de estabelecimentos credenciados ativos para cada uma das demais cidades onde residam empregados da EMDEC, deverá haver e manter, no mínimo, 1 (um) supermercado/mercado credenciado ativo.

4.3.5. A qualquer tempo, por conta de admissões, demissões ou mudança de endereço de empregado, o quadro demonstrando as cidades de residência dos empregados pode sofrer alterações, cabendo à contratada se adequar a esta atualização para o pleno atendimento aos novos empregados;

4.3.5.1. Para tal adequação, a EMDEC comunicará à CONTRATADA, a qual deverá se adequar no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

4.4. DA ACEITAÇÃO EM APLICATIVOS DE ENTREGA (DELIVERY)

4.4.1. A licitante vencedora deverá comprovar como condição da assinatura do contrato que possui convênio para pagamento em site (página na internet) ou por aplicativo em, no mínimo, 1 (uma) das empresas de aplicativos de entrega (delivery) de refeições prontas e produtos alimentícios in natura;

4.4.2. A exigência de aplicativos de delivery possui relação direta com os objetivos do PAT, senão vejamos o art. 1º da Portaria nº 03/2002: “O Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), instituído pela Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976, tem por objetivo a melhoria da situação nutricional dos trabalhadores, visando a promover sua saúde e prevenir as doenças profissionais”. Além disso, destaca-se o teor contido na Nota Técnica SEI nº 56376/2020/ME (Ministério da Economia) ao indicar que a COVID-19 “pode ser caracterizada como doença do trabalho”.

Os aplicativos ou páginas de internet de delivery (refeições ou alimentação) oferecem acesso rápido ao cardápio de diversos estabelecimentos em várias localidades, garantindo uma opção para quem quer mais praticidade na hora de pedir refeição e se encontra impossibilitado de deslocar-se até o local físico do restaurante, situação ocasionada, muitas vezes, pela dinâmica de trabalho do usuário.

Além disso, proporcionam redução de aglomerações ocasionadas pelos transeuntes no período do almoço ou nas compras de produtos in natura do mês, auxiliando o controle de avanço de pandemias.

A opção delivery e pagamento virtual em suas plataformas oferecerá ao usuário mais conveniência e conforto, com redução do tempo de espera e rapidez na entrega da refeição e produtos alimentícios, visto que o pagamento poderá ser realizado através do próprio aplicativo de delivery ou página de internet.

Durante pesquisa realizada em aplicativos delivery oferecidos pelas empresas, verifica-se a existência de empresas operadoras de cartões alimentação/refeição que disponibilizam a possibilidade de compras nesta modalidade, preservando, assim, o caráter competitivo do certame (TC nº 00001661.989.21-0).

5. DA GERAÇÃO DOS ARQUIVOS DE RECARGA MENSAL

5.1. Em 2016, a EMDEC adquiriu o Software de Gestão de Pessoas – HCM da empresa Senior Sistemas S/A. Dentre os vários módulos adquiridos, um deles foi a solução “Benefícios e Tarefeiros”. Após as parametrizações necessárias, a Divisão de Recursos Humanos passou a realizar a geração dos pedidos de compra através desta solução, que está completamente parametrizada com as opções de carregamento diferenciado escolhidas pelos empregados, bem como respectivos valores comprados durante todo esse tempo;

5.2. Diante do fato de a EMDEC ter investido na aquisição, implantação e parametrização deste módulo que simplificou, bem como otimizou a rotina de geração dos benefícios e, com a intenção de continuar a manter-se tecnologicamente alinhada às melhores práticas de mercado, torna-se necessário que a empresa contratada disponha de relatório e/ou leiaute capaz de realizar a geração dos arquivos para a compra dos benefícios objeto deste Termo. Após a geração destes arquivos, estes serão encaminhados ao sistema eletrônico de gerenciamento do benefício via Web da contratada;

5.2.1. Caso a empresa contratada não disponha de relatório/leiaute já disponibilizado pela própria Senior Sistemas em seu módulo, lhe caberá, às suas expensas, contratar tal customização junto à Senior, representantes desta, ou ainda se valha de mão de obra e recursos próprios de sua equipe de TI, para desenvolvimento deste relatório/leiaute, em tempo hábil que permita a utilização do relatório/leiaute desenvolvido no início da vigência contratual.

6. O GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DAS RECARGAS DOS CARTÕES

6.1. A contratada deverá comprovar como condição para assinatura do contrato (sob pena de rescisão da adjudicação e convocação imediata da licitante seguinte, sem prejuízo das sanções) possuir sistema eletrônico de gerenciamento dos benefícios via Web, possibilitando a autogestão, contendo no mínimo, as seguintes funcionalidades:

6.1.1. Permitir acesso para um ou mais usuários da Divisão de Recursos Humanos da EMDEC realizar a gestão dos créditos do sistema web;

- 6.1.2. Cada um desses usuários definidos pelo gestor do contrato deverá possuir login de acesso e se submeter a níveis de acessos completo ou parcial ao sistema, tais como acesso somente à área de pedidos, acesso somente à área de notas fiscais, acesso somente à área de relatórios etc.;
- 6.1.3. Os códigos de usuário/login e senha deverão permitir a gestão de ambos os serviços (cartão alimentação e cartão refeição), inclusive permitindo a geração de pedido de crédito para os respectivos produtos em um arquivo para cada tipo de serviço (auxílio alimentação ou auxílio refeição);
- 6.1.4. Permitir bloquear e solicitar novas vias de cartões;
- 6.1.5. Permitir a emissão de extratos por usuário e relatórios gerenciais de pedidos de créditos;
- 6.1.6. Acompanhar o status dos pedidos de créditos efetivados até a sua disponibilização nos respectivos cartões;
- 6.1.7. Acompanhar o status das entregas dos cartões bem como a obtenção dos respectivos comprovantes de entrega;
- 6.1.8. Disponibilizar créditos nos cartões em até 3 (três) dias úteis a contar da data em que o pedido for recepcionado e processado pela CONTRATADA;
- 6.1.9. Disponibilizar, em situações emergenciais que venham a ser sinalizadas pela CONTRATANTE, créditos emergenciais em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

6.2. As exigências acima quanto às funcionalidades do sistema web de gerenciamento dos benefícios são indispensáveis, uma vez que elas trarão agilidade na realização das compras, na extração de informações em tempo real, na solução eficaz e célere de questões inerentes à prestação dos serviços contratados, sem necessidade de desperdício de tempo com trocas de mensagens ou realização de telefonemas, garantindo à EMDEC que os usuários deste sistema web exerçam suas atividades de forma mais eficiente e tecnológica no dia a dia da área de Recursos Humanos.

7. DA CAPACIDADE TÉCNICA

7.1. Apresentar certidão ou atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividades similares ao objeto, o qual deverá estar necessariamente em nome da adjudicatária, em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável. Deverá ainda possuir os nomes e telefones dos contatos do emissor, bem como fazer referência à prestação de serviços de administração, gerenciamento e emissão de benefícios concedidos na forma de cartão eletrônico ou magnético com chip de segurança, para no mínimo 420 (quatrocentos e vinte) beneficiários;

8. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1. Apresentar como qualificação econômico-financeira os índices financeiros e demais documentos exigidos abaixo:

- 8.1.1. Patrimônio Líquido: deverá ser igual ou superior ao valor de R\$ 1.639.964,70 (um milhão, seiscentos e trinta e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais e setenta centavo), o que corresponde a 10% (dez por cento) do valor previsto para 1 (um) ano de contrato;
- 8.1.2. Índice de Liquidez Corrente (ILC): apurado pela fórmula a seguir demonstrada deverá ser **igual ou superior a 0,95**:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.1.3. Índice de Liquidez Geral (ILG): apurado pela fórmula a seguir demonstrada deverá ser **igual ou superior a 0,90**:

$$ILG = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})}$$

8.1.4. Grau de Endividamento Total (GET): apurado pela fórmula a seguir demonstrada deverá ser **menor ou igual a 0,85**:

$$GET = \frac{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})}{\text{Ativo Total}}$$

8.1.5. Balanço Patrimonial do último exercício social, que comprove boa saúde financeira da Proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, bem como Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), obedecido os seguintes critérios:

8.1.5.1. PARA AS SOCIEDADES POR AÇÕES: o Balanço Patrimonial e DRE já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76;

8.1.5.2. PARA OS DEMAIS TIPOS DE SOCIEDADES: Não sendo obrigadas a publicar seu balanço e DRE deverão, então, apresentar:

8.1.5.2.1. Cópia legível das páginas do Livro Diário Geral onde foi transcrito o Balanço Patrimonial e DRE do último exercício, com as assinaturas do representante da empresa e do contador responsável E cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Geral (devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou pelo SPED - Contábil) onde foi transcrito o Balanço Patrimonial e DRE do último exercício;

8.1.5.2.2. Para as empresas optantes do regime de Lucro Presumido, microempresas ou empresas de pequeno porte (DESDE QUE COMPROVEM ESSA CONDIÇÃO) que não possuam Livro Diário Geral, apresentar Balanço Patrimonial e DRE do último exercício, com as assinaturas do representante da empresa e do contador responsável, com o respectivo registro na Junta Comercial ou no Cartório de Registro ou pelo SPED.

9. DA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. A licitante vencedora deverá apresentar como condição para assinatura do contrato (sob pena de rescisão da adjudicação e convocação imediata da licitante seguinte, sem prejuízos das sanções) declaração informando o número da central de atendimento com custo de ligação local para cidade de Campinas e região metropolitana e gratuita 0800 nas demais localidades, 24 horas por dia, 7 dias por semana, para que os usuários possam comunicar perda, roubo ou extravio dos cartões, com imediata solicitação de 2ª via;

9.2. A licitante vencedora deverá apresentar como condição para assinatura do contrato (sob pena de desclassificação e convocação imediata da licitante seguinte, sem prejuízos das sanções) declaração informando o número da central de atendimento personalizada (atendimento pessoal), com custo de ligação local para cidade de Campinas, bem como o horário de funcionamento nos dias úteis, de no mínimo, das 09:00

às 18:00, para que os gestores do contrato possam solucionar as demandas decorrentes da administração e gerenciamento do benefício;

9.3. A licitante vencedora deverá possuir e disponibilizar, sem custo adicional, como condição para assinatura do contrato, “APLICATIVO MOBILE – SMARTPHONE” com as seguintes funcionalidades:

- 9.3.1.** Desenvolvido para, no mínimo, os sistemas operacionais Android e IOS;
- 9.3.2.** Consulta de saldo, extrato e próximas recargas dos cartões;
- 9.3.3.** Bloqueio de cartões em caso de perda, roubo ou cartão danificado;
- 9.3.4.** Geração de nova senha ou troca de senha;
- 9.3.5.** Consulta à rede credenciada próxima da localização do usuário, utilizando-se do GPS do aparelho e permitindo formas de contato com o estabelecimento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA deverá:

- 10.1.1.** Atender, no que for pertinente, as determinações do PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador);
- 10.1.2.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- 10.1.3.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.4.** Indicar preposto para acompanhamento dos termos e fiel execução do contrato;
- 10.1.5.** Relatar à EMDEC toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.1.6.** Manter nos estabelecimentos credenciados, em local de fácil visualização, identificação de sua adesão ao sistema;
- 10.1.7.** Comunicar imediatamente a contratante qualquer alteração na relação de estabelecimentos credenciados constante na proposta apresentada;
- 10.1.8.** Efetuar credenciamento adicional de estabelecimentos de interesse da CONTRATANTE, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação ou, na impossibilidade de atender ao credenciamento adicional solicitado, deverá oferecer credenciamento de estabelecimento alternativo a fim de suprir as necessidades da CONTRATANTE;
- 10.1.9.** Responder no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, as reclamações dos usuários a respeito dos serviços oferecidos pelos estabelecimentos ativos credenciados, esclarecendo as medidas administrativas que serão tomadas para sanar os problemas ou dificuldades apontadas;
- 10.1.10.** Bloquear o uso do cartão por perda, roubo ou furto, cancelando-o através da sua Central de Atendimento ou aplicativo mobile, assim que houver a comunicação pelo empregado da EMDEC;
- 10.1.11.** Assinar o Termo de Encerramento do contrato ao final da vigência deste instrumento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA EMDEC

- 11.1. Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessárias à execução do contrato;
- 11.2. Realizar os pedidos de créditos para os cartões por meio de arquivo eletrônico;
- 11.3. Informar a necessidade de credenciamento de estabelecimentos comerciais adicionais;
- 11.4. Definir os valores e quantidades de créditos a serem efetuados nos cartões dos empregados;
- 11.5. Exercer a fiscalização do contrato por empregado especialmente designado;
- 11.6. Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 11.7. Efetuar os pagamentos dos valores contratados, no prazo e condições estabelecidas no contrato e seus anexos, com as devidas retenções tributárias sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura;
- 11.8. Fiscalizar a observância das disposições deste Termo de Referência, a fim de assegurar seu correto e tempestivo cumprimento, sem prejuízo dos procedimentos do controle exercido pela CONTRATADA;
- 11.9. Devolver à CONTRATADA Nota Fiscal/Fatura contendo incorreções com as razões da devolução, para as devidas retificações. A devolução de Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela EMDEC, em hipótese alguma servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda ou atrase a execução dos serviços.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12.1. A vigência do contrato a ser assinado com a proponente vencedora terá duração de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 24/11/2021, podendo ser prorrogada, respeitadas as determinações contidas na Lei nº 13.303/2016;
- 12.2. Durante toda a vigência contratual não será permitido o reajustamento da taxa de administração da prestação de serviço objeto deste Termo de Referência;
- 12.3. Após o término do contrato, os créditos remanescentes que, porventura ainda existam, deverão ser um prazo de, pelo menos, 90 (noventa) dias para serem utilizados.

13. GARANTIA CONTRATUAL

- 13.1. A CONTRATADA deverá entregar, nos termos da lei, comprovante de recolhimento em espécie, apólice de seguro garantia ou fiança bancária no valor de 5% calculado sobre o valor do contrato, a título de garantia de cumprimento de suas obrigações contratuais, por meio de uma das modalidades previstas no art. 152 § 1º do Regulamento de Licitações e Contratos da EMDEC.

14. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 14.1. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial;
- 14.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração, que serão oportunamente designados pela Divisão de Recursos Humanos;

14.3. A CONTRATADA deverá indicar preposto para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos serviços a serem oferecidos;

14.4. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e esclarecimentos solicitados.

15. DO PAGAMENTO

15.1. A EMDEC apenas efetuará o pagamento dos valores de vale refeição e vale alimentação efetivamente creditados, aplicada a taxa de administração pactuada;

15.2. Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias após a aceitação das Notas Fiscais dos serviços contratados e prestados;

15.3. Para cada pedido realizado, será gerada a respectiva Nota Fiscal/Fatura quando do efetivo crédito;

16. DADOS CONTRATO ATUAL

16.1. Contratada: Sodexo Pass do Brasil Comércio e Serviços S/A.;

16.2. Início da vigência: 24/11/2016;

16.3. Taxa atual: -5,55%;

16.4. Soma das faturas do último mês (março/2021), para as quais já houve a aplicação da taxa praticada exposta acima:

16.4.1. Vale Alimentação: R\$ 659.663,73

16.4.2. Vale Refeição: R\$ 521.932,60

17. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

17.1. A taxa de administração deverá ser apresentada em percentual, podendo ser positiva, negativa ou nula. Será considerada vencedora do certame a empresa que apresentar a menor taxa de administração (Menor Taxa Global de Administração);

17.2. Na taxa de administração apresentada já deverão estar inclusos todos os valores correspondentes ao transporte, frete, seguros, encargos sociais e tributários, bem como demais custos diretos e indiretos necessários à produção e ao fornecimento, inclusive emissão de 2ª via;

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO (MODELO REFERENCIAL)
(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

PREGÃO nº 023/2021
PROTOCOLO SEI nº EMDEC.2021.00001458-18
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO MENOR VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
REGIME DE EXECUÇÃO: PARCELADO

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

CNPJ nº:

Banco:

Conta Corrente:

Agência:

Cidade:

1. Conforme estipulado no item 9 e seus subitens do Edital e **especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência**, propomos:

Item	Descrição	Valor Facial (A)	Valor por Cartão (B)	Quantidade estimada de cartões (C)	Valor Total Mensal (B x C) = (D)	Total Geral 24 meses (D x 24)
2.1.1.	Cartão Alimentação	R\$ 519,91	R\$ 519,91	900	R\$ 467.919,00	R\$ 11.230.056,00
2.1.2.	Cartão Refeição	R\$ 40,08	R\$ 921,85	900	R\$ 829.665,00	R\$ 19.911.960,00
2.1.3.	Cartão Alimentação (Retorno de Férias) *	R\$ 519,91	R\$ 519,91	75	R\$ 38.993,25	R\$ 935.838,00
2.1.4.	Cartão Refeição (Horas Extras) *	R\$ 40,08	R\$ 120,24	250	R\$ 30.060,00	R\$ 721.440,00
Total (E)						R\$ 32.799.294,00
Valor da taxa de administração (_____ %) ** por crédito solicitado: (E) x (_____ %) ** = (F)						
TOTAL GERAL A PAGAR PARA CONTRATADA ** : (E + F) = G						

* Quantidade estimada baseada em média mensal

** Para o VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO e VALOR TOTAL GERAL A PAGAR PARA CONTRATADA deve ser considerado apenas duas casa decimais após a virgula.

TOTAL GERAL A PAGAR PARA CONTRATADA: R\$ _____ (por extenso)

2. Declaramos, sob as penas da lei, que:

- a) Nos preços propostos estão inclusos todos os custos, despesas, tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre os produtos solicitados no **Anexo I – Termo de Referência**.
- b) Esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, sendo que a desistência após a fase de habilitação, sujeitará o licitante às penalidades indicadas no item 12.22 do Edital:
- c) Por ser de nosso conhecimento, atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital, relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/02, e Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04, que integrarão o presente ajuste.
- d) A prestação de serviços atenderá integralmente às especificações do objeto descritas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

03. Prazo de validade da presente proposta: 90 (noventa) dias corridos.

Data: ___/___/___

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO n°	_____/2021
PREGÃO n°	023/2021
PROTOCOLO SEI n°	EMDEC.2021.00001458-18
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO	MENOR VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
REGIME DE EXECUÇÃO:	PARCELADO
VIGÊNCIA	24 (VINTE E QUATRO) MESES
VALOR TOTAL	R\$ _____ (_____)

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A, com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP – CEP 13035-270, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.602.720/0001-00 representada neste ato por seu Diretor Presidente Sr. _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, e por seu Diretor _____ Sr. _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante designada simplesmente **EMDEC**, e de outro lado, _____, com sede à _____ – CEP _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/02, Pregão Eletrônico nº 023/2021, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04, Regulamento de Licitações e Contratos da EMDEC e demais normas complementares e disposições deste instrumento, consoante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a prestação de serviços de **administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação — Cartão Refeição e Cartão Alimentação — na forma de cartão eletrônico e/ou magnético equipados com chip de segurança para os empregados da EMDEC**, obedecendo as especificações descritas nos itens do **Anexo I – Termo de Referência**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. A vigência do presente Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do Art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016 com suas alterações.

2.2. As condições de execução do ajuste, inclusive as obrigações das partes, são as especificadas neste Contrato e nas constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital que o precedeu e que deste faz parte integrante.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor total de R\$ _____ (por extenso), conforme proposta da CONTRATADA que é parte integrante deste.

3.2. Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da CONTRATADA.

3.3. O reajuste de preços, devido somente após 12 (doze) meses da data do início da vigência do contrato e a cada novo período anual, deverá ser **solicitado por escrito** pela CONTRATADA e será calculado pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, ocorrida no período de 12 (doze) meses, contados a partir da data base da proposta, como segue:

$$P = P_0 \times (I / I_0)$$

Onde:

P = preços reajustados;

P₀ = preços iniciais dos serviços constantes do contrato;

I = Índice Geral de Preços (IGP-M) correspondente ao décimo segundo mês da data da proposta, e assim sucessivamente de doze em doze meses.

I₀ = Índice Geral de Preços (IGP-M) correspondente ao mês da data da proposta.

3.3.1. Caso o IGP-M da FGV sofra alterações sendo descontinuado ou suspenso, será aplicado o índice indicado em substituição, mediante acordo entre as partes deste Contrato.

3.3.2. Quando pleiteado após o interstício de 01 (um) ano de vigência do contrato, sua aplicação terá termo inicial a partir da data de protocolo da solicitação de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal.

4.2. A empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.

4.3. Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:

a) Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A.

Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP.

CNPJ : 44.602.720/0001-00 Inscrição Estadual: 244.109.463.110

b) Indicação dos serviços, valores unitários e totais;

c) Protocolo SEI nº EMDEC.2021.00001458-18;

d) Contrato nº _____/2021;

e) Número CBO (Classificação Brasileira de Ocupação);

f) Informar se a empresa participa do PAA (Programa de Aquisição de Alimentos).

A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.

Não será aceito boleto bancário.

4.4. A EMDEC terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.

4.4.1. A(s) fatura(s) não aprovadas pela EMDEC será(ão) devolvida(s) à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.

4.4.2. A devolução da fatura não aprovada pela EMDEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação de serviços.

4.4.3. A(s) fatura(s) aprovada(s) será(ão) paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela EMDEC.

4.5. Caso se aplique, será retido do pagamento à Contratada, a alíquota do ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas correspondente à atividade da empresa, em atendimento à Lei Municipal nº 12.392/05 e alterações.

4.6. Se, em decorrência desta contratação, houver a emissão de nota fiscal ou qualquer outro documento fiscal, de prestação de serviço e, caso a CONTRATADA seja pessoa jurídica não sediada no Município de Campinas, deverá efetuar, antes da emissão da Nota Fiscal, sua inscrição no CENE – Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas, junto à Prefeitura Municipal de Campinas, nos termos da Instrução Normativa 43 DRM/GP nº 02/2017, publicada no DOM de 06/12/2017, exceto o Microempreendedor Individual (MEI) de que trata a Lei Complementar nº 123/2006.

4.6.1. Para fins de apuração da base de cálculo, a contratada, quando couber, deverá fornecer ao tomador destes serviços as cópias previstas no art. 99 do Decreto Municipal 15.356/2005.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

4.8. Como liberalidade, a EMDEC poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que esta assuma eventuais custos decorrentes desse crédito.

4.9. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que a inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EMDEC a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE ENTREGA

5.1. Conforme item 3.2., 3.3., 6.1.8. e 6.1.9. do Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do **ANEXO I – Termo de Referência do Edital que é parte integrante deste contrato.**

6.2. Indicar preposto para acompanhamento dos termos e fiel execução do contrato.

6.3. Cumprir o prazo previsto para execução do objeto, conforme 3.2., 3.3., 6.1.8. e 6.1.9. do Anexo I – Termo de Referência;

6.4. Assinar o Termo de Encerramento do contrato ao final da vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA EMDEC

7.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do objeto contratado.

7.2. Indicar preposto para acompanhamento dos termos deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1. Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a EMDEC poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMDEC, nos termos do inciso III do artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016;

9.2. A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

9.3. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

9.3.1. Multa de 0,2% (dois décimos por cento), aplicado ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso na execução, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 9.3.2;

9.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela EMDEC.

9.4. A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto no artigo 83 §1º da Lei Federal nº 13.303/2016 e alterações.

9.4.1. Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da EMDEC, no prazo de até 05 (cinco) dias, após comunicada do resultado.

9.4.2. Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos, e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.

9.4.3. Em caso de existência de garantia apresentada pela CONTRATADA, se a multa aplicada for superior ao valor desta, além da sua perda, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EMDEC ou cobrada judicialmente.

9.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.6. As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC – Processo Administrativo de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA – REORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL

10.1. A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA deve ser comunicada à EMDEC que promoverá análise documental da reorganização empresarial.

10.2. Inexistindo prejuízo ao interesse público será lavrado se necessário Termo Aditivo para as adequações decorrentes dessa operação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

11.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a EMDEC a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à EMDEC;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) razões de interesse da EMDEC, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- n) descumprimento da proibição de trabalho no turno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a EMDEC;
- c) judicial, nos termos da legislação;

11.5. A rescisão por ato unilateral a que se refere a alínea 'a' do item 11.4, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.

11.6. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item 11.5. será de 90 (noventa) dias.

11.7. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

- a) devolução de garantia (quando houver);
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

11.8. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Diretor Presidente da EMDEC.

11.9. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado pode dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

11.10. Na hipótese do parágrafo anterior, a EMDEC pode conceder prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

11.11. A rescisão de que trata a alínea 'a' do item 11.4. acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da EMDEC;
- b) execução da garantia contratual (quando houver), para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela EMDEC;
- c) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à EMDEC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS:

12.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da EMDEC para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

12.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

12.3. Na hipótese da contratada solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

12.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

12.5. Fica facultado a EMDEC realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela contratada.

12.6. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da EMDEC, porém contemplará as prestações dos serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da EMDEC.

12.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

12.6.2. A contratada deverá, quando autorizada a revisão dos preços e lavrado o Termo Aditivo com os preços revisados, emitir Nota Fiscal complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

13.1. Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários que custearão as despesas decorrentes deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Os termos deste Contrato vinculam-se aos termos do Edital, seus Anexos e da Proposta Comercial apresentada pela Contratada.

14.2. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 13.303/2016, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04 e Regulamento de Licitações e Contratos da EMDEC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados e pelas partes anuentes.

15.2. Cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste Acordo um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente.

15.3. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambos os Partícipes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Acordo e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

(I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente e

(II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

15.4. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta Cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Acordo, sem prejuízo da cobrança da reparação de danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

16.1. Integra o presente Contrato, o **Anexo I – Termo de Referência** e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, e vinculam-se ainda aos termos deste, para todos os efeitos legais, os termos e demais Anexos do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

17.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.2. Sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições a CONTRATADA deverá atender.

17.3. A não manutenção das condições de habilitação pelo contratado pode dar ensejo à rescisão contratual conforme previsto na Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. O presente contrato somente poderá ser alterado por acordo entre as partes nos termos do artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1. As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, feito em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.

Campinas,

EMDEC

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES
(Deverá ser apresentada com os documentos de habilitação)

PREGÃO ELETRÔNICO nº **023/2021**
PROTOCOLO SEI nº **EMDEC.2021.00001458-18**
TIPO **MENOR VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**

Declaro, sob as penas da lei e para o fim específico de habilitação da empresa (nome ou razão social da licitante) na presente licitação, promovida para a prestação dos serviços especificados no Anexo I - Termo de Referência do Edital respectivo, que a mesma:

a) Não está sob os efeitos de suspensão temporária do seu direito de licitar ou contratar com a EMDEC, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigo 83, inciso III da Lei 13.303/16.

b) Não se encontra sob os efeitos de declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, art. 7º da Lei Federal nº10.520/02 e artigo 83, inciso III da Lei Federal nº 13.303/2016 ou a qualquer outro título, firmada em quaisquer das esferas da Federação.

c) Atende integralmente as condições exigidas neste ato convocatório e que não existe qualquer fato impeditivo à sua contratação com a EMDEC, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Data: __/__/__

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO V - FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO

PREGÃO nº 023/2021
PROTOCOLO SEI nº EMDEC.2021.00001458-18
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO MENOR VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
CEP: _____ FONE: _____ E-MAIL: _____
NOME DA PESSOA PARA CONTATOS: _____
TELEFONE: _____ E-MAIL: _____
NOME COMPLETO DA PESSOA QUE ASSINARÁ O CONTRATO: _____
CARGO QUE A PESSOA OCUPA NA EMPRESA: _____
RG Nº.: _____
CPF Nº.: _____
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____
E-MAIL INSTITUCIONAL: _____
E-MAIL PESSOAL: _____
NOME DO BANCO: _____ NÚMERO DA CONTA _____
AGÊNCIA: _____ CIDADE: _____

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do Contrato.

NOME COMPLETO DO GESTOR: _____
CPF Nº.: _____
E-MAIL PROFISSIONAL: _____
E-MAIL PESSOAL: _____

Campinas,

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário e entregá-lo juntamente com os demais documentos de habilitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do Contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará na inabilitação da **Proponente**.

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO nº	023/2021
PROTOCOLO SEI nº	EMDEC.2021.00001458-18
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO	MENOR VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

A empresa _____, com sede a _____, inscrita no CNPJ. sob o nº _____, neste ato representada por seu representante legal/procurador, que ao final subscreve, **declara**, sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Campinas, _____ de _____ de _____.

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO VII – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (MODELO REFERENCIAL)

(razão social da empresa emitente do atestado), inscrita no CNPJ sob nº (CNPJ da empresa emitente do atestado), com endereço na (endereço da empresa emitente), (cidade), (estado), atesta para fins de habilitação em licitação que a empresa (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob nº (CNPJ da licitante), com endereço na (endereço da empresa licitante), (cidade), (estado) fornece(u) para esta empresa os materiais abaixo especificados / prestou para esta empresa o(s) serviço(s) abaixo especificado(s), através do contrato nº _____, no valor total de R\$ _____, pelo período de _____ meses (de ___/___/___ a ___/___/___):

Atestamos ainda que tal(is) serviço(s) está(ão) sendo / foi(ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

_____, ___ de _____ de _____.
Local e Data

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(se for o caso)

PREGÃO nº 023/2021
PROTOCOLO SEI nº EMDEC.2021.00001458-18
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO MENOR VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações introduzidas pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

Campinas, _____ de _____ de _____.

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**CONTRATANTE:** EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S.A**CONTRATADA:** _____**CONTRATO Nº** _____ **/2021****OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação — Cartão Refeição e Cartão Alimentação — na forma de cartão eletrônico e/ou magnético equipados com chip de segurança para os empregados da EMDEC.**ADVOGADO (S)/ Nº OAB:** (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campinas,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

CNPJ N°: 44.602.720/0001-00

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____/2021

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 24 (VINTE E QUATRO) MESES

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação — Cartão Refeição e Cartão Alimentação — na forma de cartão eletrônico e/ou magnético equipados com chip de segurança para os empregados da EMDEC.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epígrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)